

DIRETORIA-GERAL**Atos do Diretor-Geral****Portaria****Substituição - Anexo - Composição - Portaria 169****PORTARIA Nº 441 TSE**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, RESOLVE:

Art. 1º Alterar, na forma do Anexo, a composição do Grupo de Trabalho de Logística de Urnas e Suprimentos, instituído pela Portaria nº 169, de 31 de março de 2011.

Art. 2º Fica revogada a Portaria TSE nº 145, de 1º de abril de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de setembro de 2013.

Anderson Vidal Corrêa

ANEXO**GRUPO DE TRABALHO - LOGÍSTICA DE URNAS E SUPRIMENTOS**

Integrantes:

Rafael Fernandes de Barros Costa Azevedo - TSE (Coordenador)

Mara Núbia Dellinghausen - TSE (Coordenadora substituta)

Região Norte

Germaine Martins de Souza - TRE/AM

Eduardo Gil Tivanello - TRE/RO

Região Nordeste

Edvan Feitosa - TRE/PE

Ivan Alexandre Sampaio Júnior - TRE/CE

Região Centro-Oeste

Antonio Mendes Barata Segundo - TRE/MS

Região Sudeste

Danilo Magno Marchiori - TRE/ES

Aldair de Almeida Anhaia - TRE/SP

Região Sul

Matilde Karin Freiberger - TRE/PR

Vanderlei Alves Ribeiro dos Santos - TRE/RS

CORREGEDORIA ELEITORAL**Atos do Corregedor****Decisão monocrática****PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 52/2013-CGE****PROCESSO Nº 11.259/2013-CGE**

PROCEDÊNCIA: RIO DE JANEIRO/RJ

RELATORA: MINISTRA LAURITA VAZ, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA, Corregedor Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

PROTOCOLO Nº 11.381/2013-TSE

DECISÃO

A Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (TRE/RJ), por intermédio do Ofício GP nº 245/2013, encaminhou a esta Corregedoria-Geral cópia integral do procedimento referente ao Protocolo TRE/RJ nº 57.518/2013, o qual trata de requisição de serviços administrativos pelo Dr. Alexandre de Carvalho Mesquita, Corregedor Regional Eleitoral daquele estado, consistente na colocação de molduras em 10 (dez) pinturas de sua propriedade.

Em atendimento ao despacho da desembargadora Leticia Sardas, presidente do TRE/RJ (fl. 16), o Corregedor Regional informou que as telas (fls. 4-13), "quando emolduradas, serão incorporadas ao patrimônio deste Tribunal" (fl. 17).